



SENADO FEDERAL

PARECER N° 469, DE 2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 65, de 2012, primeiro signatário o Senador Acir Gurgacz, que *acrescenta o § 7º ao art. 225 da Constituição, para assegurar a continuidade de obra pública após a concessão da licença ambiental.*

Relator *AD HOC*: Senador **JOÃO CAPIBERIBE**

Relator: Senador **BLAIRO MAGGI**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 65, de 2012, cujo primeiro signatário é o Senador ACIR GURGACZ, que *acrescenta o § 7º ao art. 225 da Constituição, para assegurar a continuidade de obra pública após a concessão da licença ambiental.*

A proposta tem por objetivo garantir a celeridade e a economia de recursos em obras públicas sujeitas ao licenciamento ambiental, ao impossibilitar a suspensão ou cancelamento de sua execução após a concessão da licença, senão em face de fatos novos, supervenientes à situação.

Segundo os autores da proposição, *um chefe de Poder Executivo, como um prefeito municipal, tem quatro anos de mandato. Caso não consiga tornar ágeis as gestões administrativas respectivas, inclusive as licitações, licenças ambientais e demais requisitos para a realização de uma obra pública de vulto, encerrará o seu mandato se conseguir realizar as medidas que preconizara em seu programa de governo, por maior que seja a boa vontade que o anima.*

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, na forma do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), proceder à análise da proposição quanto à sua admissibilidade e mérito.

A PEC nº 65, de 2012, encontra-se subscrita pelo número bastante de Senadoras e Senadores, cumprindo-se, dessa forma, o requisito formal à sua apresentação e exame pelo Senado Federal, estabelecido no art. 60, I, da Constituição da República.

Ademais, não há impedimento à reforma da Constituição, na presente circunstância legislativa, que impeça a sua tramitação: não ocorre estado de sítio ou de defesa, nem há intervenção federal em qualquer unidade federada. Tampouco a matéria é constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa e tendente a abolir a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais (art. 60, I, e §§ 1º, 4º e 5º da Constituição e arts. 354, §§ 1º e 2º, e 373 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF). Também, não incorre na proibição prevista no art. 371 do RISF, em razão de a proposta não visar à alteração de dispositivos sem correlação entre si.

Quanto ao mérito, votamos pela aprovação da matéria.

Efetivamente, trata-se de proposta que visa garantir segurança jurídica à execução das obras públicas, quando sujeitas ao licenciamento ambiental. A proposta inova o ordenamento jurídico na medida em que não permite a suspensão de obra ou o seu cancelamento após a apresentação do estudo prévio de impacto ambiental (EIA), exceto por fatos supervenientes.

Certo é que há casos em que ocorrem interrupções de obras essenciais ao desenvolvimento nacional e estratégicas ao País em razão de decisões judiciais de natureza cautelar ou liminar, muitas vezes protelatórias.

Claramente se pode observar que a proposta não objetiva afastar a exigência do licenciamento ambiental ou da apresentação de um de seus principais instrumentos de avaliação de impacto, o EIA. Não afeta, assim, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e consagra princípios

constitucionais da administração pública, como a eficiência e a economicidade.

III – VOTO

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2012, e voto, quanto ao mérito, por sua aprovação.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador JOÃO CAPIBERIBE, Relator *AD HOC*



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença CCJ, 27/04/2016 às 10h - 10ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
JORGE VIANA		1. WALTER PINHEIRO	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	
BENEDITO DE LIRA		7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. WALDEMIR MOKA	
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
VALDIR RAUPP		6. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JADER BARBALHO		7. VAGO	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)			
TITULARES		SUPLENTE	
JOSÉ AGRIPIANO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO		4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA		5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		3. LÍDICE DA MATA	



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CCJ, 27/04/2016 às 10h - 10ª, Ordinária

Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
TITULARES	SUPLENTE
EDUARDO AMORIM PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA
MARCELO CRIVELLA	2. BLAIRO MAGGI
MAGNO MALTA PRESENTE	3. VICENTINHO ALVES

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 10ª Reunião, Ordinária, da CCJ

Data: 27 de abril de 2016 (quarta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Jorge Viana (PT)	1. Walter Pinheiro (S/Partido)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
José Pimentel (PT)	3. Lindbergh Farias (PT)
Fátima Bezerra (PT)	4. Angela Portela (PT)
Humberto Costa (PT)	5. Zeze Perrella (PTB)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Paulo Paim (PT)
Benedito de Lira (PP)	7. Ivo Cassol (PP)
Ciro Nogueira (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Maioria (PMDB)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB)
Edison Lobão (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD)
Marta Suplicy (PMDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
Simone Tebet (PMDB)	5. Dário Berger (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	6. Rose de Freitas (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
José Maranhão (PMDB)	8. Raimundo Lira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)	
José Agripino (DEM)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Ronaldo Caiado (DEM)	2. Alvaro Dias (PV)
Aécio Neves (PSDB)	3. Ataídes Oliveira (PSDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	4. Ricardo Franco (DEM)
Antonio Anastasia (PSDB)	5. Davi Alcolumbre (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Roberto Rocha (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	3. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Douglas Cintra (PTB)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Blairo Maggi (PR)
Magno Malta (PR)	3. Vicentinho Alves (PR)